



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XIII – respeitar especificidades de cada estudante, compreendendo a singularidade de cada caso, proporcionando situações que fortaleçam vínculo e autoestima do estudante;

XIV – participar das reuniões com responsáveis, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outros, sempre que solicitado, promovidos pela unidade escolar;

XV – zelar pela conservação dos materiais pedagógicos e dos equipamentos habitualmente utilizados pelo estudante, inclusive utensílios de alimentação e de higiene.

Art. 2º. É requisito de escolaridade para investidura no cargo de Agente de Apoio à Inclusão o diploma de curso magistério, nível médio, na modalidade normal em instituição educacional reconhecida e habilitada pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único. Além do requisito referido caput, poderão ser exigidas, no regulamento e no edital do concurso, formação especializada e experiência profissional para ingresso no cargo.

Art. 3º. O provimento ao cargo de Agente de Apoio à Inclusão far-se-á mediante nomeação dos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Ao final de 03 (três) anos, será o servidor, se confirmado no cargo, considerado estável.

Art. 4º. A carga horária do cargo de Agente de Apoio à Inclusão é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. O preenchimento dos cargos criados nesta Lei dar-se-á de forma progressiva, atendendo à necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 9 de junho de 2022.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03810/2022

DECRETO Nº 12.772 DE 9 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a substituição e publica estrutura consolidada dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI.

Associação União e Paz

Suplente: Carlos Henrique do Nascimento

Em Substituição:

Suplente: Camila Cristina Bento

Art. 2º. Com mandato de 03 de março de 2021 a 03 de março de 2023, fica estruturado o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI, conforme segue:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Governo- SEMUG

Titular: Naira de Araújo Pereira

Suplente: Francislaíne Ermínia Fuzaro

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Elaine Medeiros Fonseca da Silva

Suplente: Débora Carlos de Araújo Silva

Titular: Aline Martins Gonçalves

Suplente: Ilma Francisca Gomes

Titular: Samantha da Silva Nazareth

Suplente: Cileide Neves

Titular: Michael Douglas Cordeiro Ferreira

Suplente: Lilian Pinto do Nascimento Cezar

Titular: Juliana Gomes da Silva

Suplente: Taís Gonçalves Gomes de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Marilena Rocha de Souza Francisco

Suplente: Patrícia da Silva Nappi

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Maria de Fátima dos Santos Quintas de Barros

Suplente: Sandra Regina Caldas Barreto

Representantes Não Governamentais

Representantes de Usuários ou Organização de Usuários da Assistência Social

Titular: Jaqueline de Carvalho Silva Lopes de Amorim

Suplente: Hugo Urias dos Santos Reis Sant'Anna

Titular: Viviane Henriques

Suplente: Aline Danilo Félix

Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social

Instituto Christiane Andrade - CHRISAN

Titular: Carla Juliane de Lemos

Suplente: Rogério do Nascimento Silva

Centro de Direitos Humanos Diocese de Nova Iguaçu - CDH

Titular: Pierre Pontes Gaudioso

Suplente: Ana Célia Chagas Thomaz

Associação União e Paz

Titular: Eber Ferreira do Nascimento

Suplente: Carlos Henrique do Nascimento



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Casa do Menor São Miguel Arcanjo

Titular: Sônia Cristina Barra da Cruz

Suplente: Flávia Canazar de Oliveira

Representantes dos Trabalhadores do Setor da Área de Assistência Social

Conselho Regional de Psicologia

Titular: Eline da Silva Vieira

Suplente: Rogéria Ferreira Ramos Attouguia Thompson

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

Titular: Caroline de Mendonça Araújo Rogério

Suplente: Edmilson Soares Reis

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03811/2022

DECRETO Nº 12.773 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto Nº 12.608 de 9 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 84, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alterados e acrescidos os seguintes dispositivos no Decreto n. 12.608 de 9 de fevereiro de 2022:

Art.26.....(...)

IV - Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu (N.R.).

Art. 48. O Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Município de Nova Iguaçu, instância máxima de aconselhamento da Administração Superior do Órgão Central do Sistema Jurídico Municipal, é integrado pelo Procurador-Geral do Município, pelo Procurador-Geral Adjunto, e por todos os Procuradores Municipais de carreira que estejam no efetivo exercício de suas funções, cabendo-lhes direito de palavra e de voto nos seguintes assuntos: (N.R) (...)

Art.49. As reuniões ordinárias do Colégio, realizadas, ao menos, ao duas vezes por ano, preferencialmente ao final de cada semestre, serão instaladas com a presença de no mínimo um terço de seus membros e suas deliberações serão tomadas de acordo com a maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - As deliberações do Colégio de Procuradores serão acolhidas pelo Procurador Geral do Município, salvo quando contrárias à legalidade e/ou ao interesse público.

Art. 50. Compete ao Procurador Geral do Município ou, em sua ausência, ao Procurador Geral Adjunto, convocar e presidir as reuniões do Colégio de Procuradores e submeter à votação as matérias previstas no art. 49.

§1º – As convocações para as reuniões do Colégio de Procuradores serão feitas por escrito ou por *e-mail*, a critério do Procurador Geral, facultando-se a um terço de seus membros a convocação extraordinária de reunião, mediante comunicação por eles subscrita dirigida ao Procurador Geral, na qual individualize a questão institucional que demanda apreciação ao ver dos requerentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Iguaçu, 9 de junho de 2022.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03812/2022

DECRETO Nº 12.774 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de junho de 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU** no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional nos dias 16 e 17 de junho de 2022.

Parágrafo único. O expediente será normal, sob responsabilidades dos respectivos dirigentes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigência técnica, atividades essenciais à prestação dos serviços municipais ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03813/2022

PORTARIA N.º 220 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I – **Exonerar** CARLA CRISTIANE DELGADO MACHADO, do cargo em comissão de Assessor de Administração Nível III – Símbolo DAS III (518), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

II – **Dispensar** ILSENARA DA SILVA SANTOS, da Função Gratificada de Secretário Escolar E.M. Therezinha de Jesus Araújo Hermida, Símbolo FG I (693), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

III – **Nomear** ADRIANA DOS SANTOS VIANA ALVES, no cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto - Escola Municipal Pêra Flor – Símbolo DIR III (5155), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.